



## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinako Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2021.

**Prezados Senhores:**

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe e ao Termo de Homologação Publicado em 25 de novembro de 2021, a AAIE, neste ato representada por sua presidente signatária, Sra. **GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º **1000612737** expedida por SSP/RS em 16/12/2013, entrega o plano de trabalho e demais documentos requeridos no chamamento público, conforme item 9, para pactuação do recurso pretendido.

Erechim/RS, 03 de dezembro 2021

  
**GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**

**Presidente da AAIE**



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

- AAIE -

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.º 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. - Rua José Reinaldo Angonese, 519 - B. José Bonifácio  
Fone/Fax: (54) 3321-2256 - Erechim - RS



### Ata nº 001/2018

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nas dependências da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE (CNPJ nº 91.565.309/0001-84), localizada na Rua José Reinaldo Angonese, nº 519, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, reuniram-se às 13h (treze horas) em Assembléia Extraordinária os associados da AAIE, conforme Edital de Convocação nº 002/2017, publicado em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete para tratar da seguinte ordem do dia: a) Apresentação, análise e aprovação do novo Estatuto Social da Entidade e; b) Prestação de Contas do Exercício 2016 da AAIE. Inicialmente a Presidente Geneci Antônia de Paula Rosa deu boas vindas a todos, declarando às 13hs (treze horas) aberta a Assembléia Extraordinária. Em primeira chamada não houve quorum suficiente, sendo necessário aguardar a segunda chamada às 14h (quatorze horas). As 14h (quatorze horas) a Presidente declarou novamente aberta a Assembléia determinando conforme Estatuto da Entidade o prosseguimento da Ordem do Dia. Primeiramente, a Presidente rememorou os trinta e um anos de fundação da entidade e, a necessidade emergente de haver adequações nas normatizações da Entidade as novas legislações e terminologias. Ressaltou que o Estatuto da Entidade, aprovado em seis de abril de dois mil e nove já não comporta as necessidades de pactuação de convênios e termos de adesão com a esfera governamental. A Sra. Geneci salientou na fala o processo de crescimento da entidade e a reflexão de seu objeto de intervenção, o que atualmente esta voltada a Política de Assistência Social, executando ações direcionadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos. Nesta reflexão, o novo Estatuto Social da entidade traz o esclarecimento deste novo objeto e finalidades que organizam e definem com maior clareza o que nossa entidade desenvolve com grupos da terceira idade, ou seja, um trabalho de estímulo a participação social dos idosos, a organização do segmento no município e, o fortalecimento da terceira idade para o enfrentamento das situações de violação de direito presentes no cotidiano. A Presidente solicitou que os presentes durante a leitura do novo Estatuto prestassem atenção, fazendo anotações e se manifestando na plenária para indicação de alterações ou ponderações necessárias, haja vista após aprovação substituir integralmente o estatuto anterior. A Presidente iniciou a leitura da nova redação do Estatuto às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), concluindo-a as 16h (dezesseis horas). Houve apontamentos ortográficos e de acentuação, não tendo manifestações de alteração na proposta apresentada. Posto em votação a nova redação do Estatuto Social da Entidade, a qual deve alterar integralmente o Estatuto Social de 2009, foi aprovado pela totalidade dos presentes.

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757

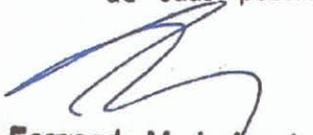


## ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I Da Denominação e Sede Art. 1º.** A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE se constitui como uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05 de dezembro de 1986, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, localizando-se na Rua José Reinaldo Angonese, nº 519, Bairro José Bonifacio, CEP 99.701-690. É uma entidade de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política Nacional de Assistência Social a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **§1º.** A Associação esta inscrita sob o CNPJ nº 91.565.309/0001-84, e foi declarada de utilidade pública pela Secretaria de Justiça do Rio Grande do Sul pelo Decreto Lei nº 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 1987 e pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de fevereiro de 1987. **§2º** A AAIE é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme previsto no Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, não fazendo distinção de qualquer natureza, ou seja, gênero, nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religião. **Art. 2º.** A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado. **Art. 3º.** A entidade aqui denominada Associação de Apoio ao Idoso Erechinense- AAIE se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil. **CAPÍTULO II Dos Objetivos e Finalidades Art. 4º.** A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE tem por objetivo incentivar o envelhecimento saudável, autônomo e cidadão, através da prevenção e orientação direcionada à melhor qualidade de vida, desempenhando para isto, ações que fortalecem o segmento idoso a partir de grupos de convivência. **Art. 5º.** A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense tem por finalidades: I - atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos; II - Assegurar espaços de



encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária. III - Desenvolver ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortaleçam o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social; IV - Incentivar através da mobilização dos idosos em grupos de convivência à descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. V - Oportunizar ações de integração e sociabilidade entre idosos, famílias e demais públicos atendidos pela Política de Assistência Social. VI - Promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, enquanto alternativas para o enfrentamento do isolamento social e a desvalorização do sujeito na velhice; VII - Representar os interesses dos idosos associados junto a autoridades e outras entidades da rede socioassistencial. § 1º. A Associação trabalha junto ao idoso e conseqüentemente à família e à comunidade, visando também enfrentar as vulnerabilidades sociais, investindo na garantia de direitos, no desenvolvimento de potencialidades e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. § 2º. A AAIE poderá estender suas atividades de atendimento aos idosos através de serviços, programas e projetos intersetoriais com outras políticas públicas como Assistência Social na rede de apoio, Educação, Saúde, Meio Ambiente, entre outras, desde que estes se enquadrem no objetivo e finalidades da entidade. § 3º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. § 4º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender nos grupos de convivência, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, idosos

  
**Fernando M. de Araujo**  
OAB/RS 86757





beneficiários de programas sociais, de transferência de renda e/ou encaminhados pela rede socioassistencial municipal, seja pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS ou demais entidades socioassistenciais. **CAPÍTULO III Do Patrimônio e da Fonte de Recursos Art. 6º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Associação: I – contribuições espontâneas de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas; II - usufruto que lhe forem conferidos; III - rendas em seu favor constituído por terceiros; IV - eventos organizados pela associação; IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins sejam nacionais ou internacionais; X - entidades públicas ou privadas. § 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros e registros contábeis capaz de assegurar sua exatidão. § 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. § 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto. § 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território de sua localização, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. § 5º. A entidade presta serviços gratuitos, permanentes de acordo com o Plano de Ação anual a todos os associados. **Art. 7º.** O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil. § 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral. § 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral. § 3º. A AAIE manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





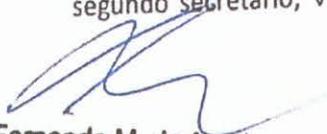
Normas Brasileiras de Contabilidade. §4º Sempre que um grupo de convivência encerrar suas atividades os bens entregues por esta associação retornarão para a mesma que os destinou de acordo com suas necessidades. **CAPÍTULO IV Constituição e Forma de Gestão Administrativa Art. 8º.** A Associação terá como órgãos diretivos: I - Assembleia geral; II - Diretoria administrativa; III - Conselho fiscal. **Seção I Da Assembleia Geral Art. 9º.** A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto. **Art. 10º.** No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata. **Parágrafo único.** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes. **Art. 11.** A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes. **Art. 12.** O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata. **Art. 13.** As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia. **Art. 14.** Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Parágrafo único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes. **Art. 15.** No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade. **Art. 16.** No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757



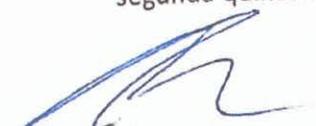


trabalhos. **Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária Art. 17.** Trienalmente, no mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá: I - Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal, após realizado processo de eleição previsto no Art. 22 do presente estatuto. II - Em caso de não haverem inscrições suficientes de chapas ou não atender os requisitos do Art 22, compete a Assembleia realizar escolha de Diretoria e conselho Fiscal na reunião. **Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária Art. 18.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência e caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 19.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto; II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal; III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria; IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados; V - conceder o título de associado benemérito; VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada; VIII - decidir sobre a extinção da Associação; IX - aprovar o regimento interno; X - alterar o estatuto; XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria. **Parágrafo único.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa prevista no Regimento Interno, bem como após realização de procedimento que assegure direito de defesa e recurso do associado. **Seção II Da Diretoria Art. 20.** A diretoria é o órgão administrativo da Associação de Apoio ao idoso Erechinense - AAIE e será constituída na seguinte ordem: I - presidente; II - vice-presidente; III - primeiro secretário; IV - segundo secretário; V - primeiro tesoureiro; VI - segundo tesoureiro. **Art. 21-** São

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757



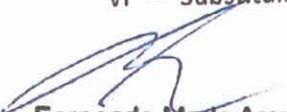
atribuições da Diretoria: I – dirigir as atividades da associação e gerir sua administração e finanças; II – promover e coordenar as atividades da associação; III - representar os interesses da associação; IV – Convocar reuniões e assembleias gerais; V – reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário para deliberar e agir sobre os assuntos da entidade; VI – Criar e estiguir departamentos e comissões de acordo com as necessidades; VII – Registrar em ata as decisões da própria diretoria e assembléia; VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem com as determinações emanadas da própria diretoria e assembléia. §1º As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria simples dos presentes. §2º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação. §3º Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade. § 4º Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação. **Art. 22.** A diretoria será eleita impreterivelmente a cada três anos a partir de processo eleitoral definido pela diretoria e publicado em edital de convocação que respeitará prazo mínimo de 10 dias para inscrições a contar da data de publicação. §1º O Edital de eleição redigido pela diretoria deverá apresentar clareza no detalhamento do processo eleitoral e como se dará apuração dos escolhidos, bem com encaminhar resultado final para posse em Assembleia Geral. §2º É inelegível ao cargo de presidente, o associado que não for idoso com idade igual ou superior a 60 anos. §3º No caso de não haver duas ou mais chapas, a eleição e posse serão feita por aclamação pelos associados em Assembléia Geral a realizar-se no dia do vencimento dos mandatos, tendo presença mínima de 40% dos associados em condições de voto em primeira convocação e, uma hora após em qualquer número de associados, em segunda convocação, onde será lavrada a ata desta assembleia para os devidos fins. **Art. 23** A posse da diretoria ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá até segunda quinzena de abril de cada respectivo ano. **Art. 24.** Compete ao Presidente: I -

  
**Fernando M. de Araujo**  
OAB/RS 86757





nomear os demais membros da diretoria, conforme art. 20, II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão; III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria; IV - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente; V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores; VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais; VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras; VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc; IX - autorizar as despesas previstas no orçamento; X - autorizar a divulgação dos atos administrativos; XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna; XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal; XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro; XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores. **Art. 25** Compete ao vice-presidente: I – Auxiliar o presidente; II – Substituí-lo em seus impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade; III – Participar de reuniões e assembléias; IV – Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo presidente. V - Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o vice ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores; VI - O vice será empossado no cargo, EM caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária. VII - Empossado Presidente, poderá nomear um novo vice-presidente. **Art. 26.** Ao primeiro Secretário compete: I – Lavrar atas das reuniões e assembleias e assina-lás com o presidente; II – Assinar a correspondência da entidade junto com o presidente; III – Atender o expediente geral; IV – Dirigir a secretaria da Associação; V – Ter sob seu controle, guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação; VI – Substituir o vice-presidente em seus impedimentos. **Art. 27.** Ao segundo

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





secretário compete: I – Auxiliar o primeiro secretário; II – Substituí-lo em seus impedimentos; III – Exercer funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente. VI – Assumir a secretaria caso haja impedimento definitivo do primeiro, sendo empossado em Assembléia Extraordinária. **Art. 28** - Compete ao primeiro tesoureiro: I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente; II - arrecadar as taxas de mensalidade espontâneas dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação; III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras; IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa; V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação; VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do vice-presidente, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções; VII - Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo tesoureiro ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores; VIII - O segundo tesoureiro será empossado no cargo, em caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 29** Compete ao segundo tesoureiro: I – auxiliar o primeiro tesoureiro; II – Substituí-lo em seus impedimentos; III – exercer funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente. VI – Assumir a tesouraria caso haja impedimento definitivo do primeiro, sendo empossado em Assembléia Extraordinária. **Seção III Do conselho fiscal Art. 30.** O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos por 03 (três) anos pela mesma assembléia geral que eleger a diretoria. Parágrafo único: A eleição do Conselho Fiscal será definida a partir de edital emitido pela Diretoria, especificando o procedimento eleitoral a ser adotado. **Art. 31.** Aos membros do conselho fiscal compete: I- examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis; II - dar parecer sobre a aplicação de

  
**Fernando M. de Araujo**  
OAB/RS 86757





numerários da Associação; III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame; IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual. **CAPÍTULO V Dos Associados Art. 32.** O quadro de associados é constituído por número ilimitado de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, deficiência, credo religioso ou político. §1º: Haverá somente uma categoria que será denominada de associados, expressando todo publico vinculado à entidade e seu sistema de atendimento. §2º Serão aceitos a partir de aprovação da Diretoria a participação de associados com idade igual ou superior a 50 anos como associados colaboradores nos grupos de convivência, os quais deverão ser devidamente cadastrados e se submeteram ao presente estatuto. **Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados Art. 33.** São direitos dos associados: I - Candidatar-se a qualquer cargo eletivo, desde que seja associado no mínimo há 02 anos (dois) antes do ato de pedido do registro de candidatura, bem como apresentar idade igual ou superior a 60 anos. II - Participar das reuniões e assembléias e manifestar-se durante as mesmas. III - A exclusão de associado só é admissível se houver justa causa, assim reconhecida conforme Regimento Interno da Entidade, bem como depois de procedimento que assegure direito de defesa e de recurso; IV - Solicitar o desligamento da Associação, cujo requerimento deverá ser direcionado a diretoria. **Art. 34** São deveres dos associados: I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos; II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter preconceituoso, discriminatório, político, religioso e racial; III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como do regimento interno e demais deliberações sociais da entidade; IV - comunicar por escrito à diretoria sobre modificação de endereço e demais dados relativos a seu cadastro na entidade e no grupo convivência que for vinculado; V - contribuir para busca de novos idosos para participar do quadro de associados, estimulando a participação social do segmento. VI - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento prestado aos idosos. VII - Comparecer as

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





Assembleias sempre que convocado, acatando as deliberações da Assembleia e da Diretoria; VIII – Colaborar com as iniciativas e promoções da diretoria para arrecadar fundos para manutenção da entidade, bem como caso haja interesse voluntário contribuir financeiramente com a entidade. IX – Votar e ser votado na forma deste estatuto. **Seção II Das Penalidades Art. 35.** Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, bem como o regulamento interno vigente serão passíveis de penalidades: I - advertência; II - suspensão; III – desligamento do quadro social. **Art. 36.** A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos pela Diretoria. **Parágrafo único.** Em caso de reincidência, o associado será passível de suspensão, a critério da diretoria. **Art. 37.** A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando: I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido nos termos do Artigo anterior. II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social da entidade. **Parágrafo único.** A suspensão se dará por período determinado pela Diretoria, podendo ser de no mínimo um mês e no máximo seis meses. **Art. 38.** A pena de desligamento do quadro social será aplicada ao associado que: I - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta forem considerada grave na forma expressa do Regimento Interno e por deliberação da Diretoria. II – desrespeitar os dispositivos estatutários e as deliberações da Diretoria; **§1º** – A aplicação de penalidades, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência entre a diretoria e o associado, sendo registrado em documento oficial da entidade. O associado poderá produzir defesa escrita dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da cientificação, dirigida ao presidente da associação, que submeterá a avaliação da diretoria. **§2º** Não poderá ser desligado do quadro social da entidade, sem a prévia regularização de suas pendências, o associado que estiver em débito com a associação ou grupos de convivência que pertence, seja por estar de posse de patrimônio da entidade, documentações dos grupos de convivência ou valores financeiros relativos a promoções ou atividades que angariaram fundos. **Art. 39.** Das

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





penalidades aplicadas pela diretoria caberão recursos à Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único.** O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação. **Art. 40.** O associado que tenha sido excluído do quadro social poderá reingressar na entidade, desde que se reabilite perante avaliação da Diretoria. **Art. 41.** Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação. **Parágrafo único.** O associado para ser inscrito deverá residir em Erechim/RS e, pertencer a um único grupo de convivência mais próximo de sua residência, mediante requerimento e aprovação da coordenação do grupo, a qual fará o devido registro junto à associação que expedirá cadastro e carteira de associado. **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS Sessão I DA FORMAÇÃO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA** **Art. 42** A formação de grupos de convivência para idosos vinculados a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, exigirá aprovação da Diretoria Geral, número mínimo de participantes e local adequado ao seu funcionamento. **§1º** Havendo interesse em formação de novo grupo de associados à Diretoria deverá ser informada, a qual realizará os trâmites necessários para vincular os idosos na entidade e para organização do serviço. **§2º** Será exigido para formação de grupo no mínimo 20 (vinte) associados participantes, sendo que 70% devem obrigatoriamente apresentar idade igual ou superior a 60 anos, podendo o restante, apresentar idade igual ou superior a 50 anos, todos devidamente cadastrados. **§3º** Os associados com idade igual ou superior a 50 anos serão aceitos com objetivo de contribuir nas atividades e funcionamento dos grupos de convivência, haja vista possibilidade de haver número de associados com necessidades especiais decorrentes de deficiência física ou intelectual que requeiram ajuda para as atividades. **§4º** Consideram-se locais aptos ao funcionamento dos grupos, os Centros Comunitários e/ou estruturas com saneamento básico e espaço condizente para sua atividade aprovadas pela Diretoria. **Art. 43.** O grupo constituirá uma Diretoria Geral

  
**Fernando M. de Araujo**  
OAB/RS 86757





responsável pela prestação de contas e manterá os membros informados das deliberações da AAIE. **Art. 44.** O idoso que se associar ao Grupo de Convivência para idosos vinculados a AAIE não poderá manter vínculo com outra instituição do mesmo segmento, sujeito a penalidades previstas no presente estatuto. **Art. 45.** As reuniões dos grupos de convivência ou na sede da entidade compreenderão atividades de cunho reflexivo, integrador, recreativo, socializador, artesanal, cultural e demais atividades condizentes com as finalidades estatutárias e com o fortalecimento de vínculos afetivos e relacionais dos idosos associados. §1º Em cada reunião dos grupos e/ou de coordenadores será oferecido lanche aos participantes; §2º Os grupos terão suas atividades, direitos e obrigações expressas detalhadamente em Regimento Interno estabelecido pela Diretoria da AAIE e aprovado em Assembleia Geral. §3º Em ocasiões especiais poderá ser realizada integração dos grupos associados, seja nos bairros da cidade ou municípios fronteiriços. §4º Caso haja interesse dos idosos associados pertencentes aos grupos poderão ser organizadas feiras e exposições de trabalhos confeccionados, bem como apresentações artísticas. Os trabalhos artesanais podem ser comercializados, contudo, sem qualquer interesse de lucratividade, mas obtenção de recursos para colaborar na manutenção da entidade e do grupo de convivência. **Art. 46.** É vetado e terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer substância psicoativa nas reuniões dos grupos de convivência, sujeito as penalidades previstas no presente Estatuto, tendo caráter gravíssimo. **Art. 47.** A Associação designará profissionais de nível superior reconhecidos como técnicos de referência na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, para realizar atividades, acompanhamentos e atendimentos necessários aos idosos a partir do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos na sede da entidade. **Sessão II DA DIRETORIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 48.** - A formação da Diretoria Geral é obrigatória para o estabelecimento do grupo de convivência e serão eleitos a partir da indicação da Diretoria da AAIE em conformidade com o interesse do grupo. §1º - Compõe a

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





Diretoria Geral 01 Coordenador (a), 01 Coordenador (a) Adjunto, 01 Secretário (a) e 01 Tesoureiro (a). § 2º – Somente poderão concorrer ao cargo, os membros que estiverem frequentando o grupo regularmente, no mínimo há dois anos, e estiverem devidamente cadastrados como associados e, apresentarem idade superior a cinquenta anos, alfabetizados e com condições de exercer o cargo concorrido. Art. 49.

- Compete a Diretoria Geral do Grupo de Convivência juntamente com a AAIE: I – Organizar a funcionalidade do Grupo de Convivência; II – Planejar atividades, viagens e passeios; III – Estruturar a organização e mobilização do segmento idoso; IV – Organizar e planejar festividades que estejam relacionadas ao Grupo e a AAIE; V – Prestar homenagem aos idosos associados falecidos, ficando de incumbência ao Grupo a aquisição de coroa e flores. VI – Viabilizar o lanche a ser consumido nos encontros de acordo com as práticas nutricionais adequadas; VII – Prestar contas aos membros e a AAIE, dos recursos obtidos através dos eventos realizados pelo grupo e dos convênios recebidos; VIII - Respeitar os membros do Grupo de Convivência, incentivando a participação e união do grupo; XI – Manter o grupo informado das deliberações da AAIE; X – Informar a AAIE com urgência a ocorrência de conflitos ou questões internas que devam ser dirimidas; XI – Encaminhar ao término do mandato toda documentação referente ao grupo para AAIE, bem com as prestações de contas para que proceda com o encaminhamento a nova Diretoria eleita. XII – Entregar e prestar contas ao término de mandato de todo o patrimônio administrado, bem como materiais recebidos pela AAIE e de aquisição do grupo. XIII – Participar das reuniões da AAIE obrigatoriamente, sujeito em descumprimento as penalidades do regimento e suspensão do repasse de recursos. XIV – As Coordenações que não comparecerem as reuniões mensais e deixarem de participar das atividades, eventos, entre outros, receberam advertência verbal, escrita e na continuação do ocorrido desligamento da função. Art. 50. - O processo de eleição deve ter como princípio a transparência e a escolha através de voto sigiloso e/ou aberto com clara visibilidade de contagem, levando em consideração as orientações da AAIE e de comum acordo entre Associação e Grupo de

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





Convivência; **Paragrafo Único:** A eleição deverá constar em ata e tem mandato válido de 03 (três) anos, devendo, quando exaurido o prazo, ser realizado novo processo de eleição, podendo permanecer a mesma Diretoria, caso seja escolhida pelo Grupo e AAIE. **Art. 51.** – A Diretoria não apresenta vínculo empregatício, atuando de forma voluntária e em prol do grupo que pertence, ou seja, não receberá remuneração de qualquer natureza. **Art. 52.** – Acarretará a destituição do cargo do membro e/ou Diretoria pela AAIE: I – Quando for constatado qualquer irregularidade em seu exercício; II – Falta de aptidão e habilidade no exercício de sua função; III – Por consenso de no mínimo 90% dos membros do Grupo de Convivência; IV – Quando reconhecido pela AAIE que a Diretoria não tem cumprido com seus objetivos de constituição; V – Poderá ser aplicado pela AAIE quando constatado o não cumprimento do Estatuto e Regimento Interno, qualquer uma das penalidades previstas no presente dispositivo. **Sessão III DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO GRUPO Art. 53** - A prestação de contas deverá ser apresentada nos grupos no início ou encerramento das atividades do ano e após cada promoção, constando em ata e com a presença de um representante da Diretoria da AAIE. **Art. 54** - A Diretoria Geral é responsável por prestar contas dos fundos obtidos através de festividades, rifas, comercialização de produtos produzidos, convênios, entre outros, através de recursos de fácil compreensão pelos associados do grupo. **Art. 55** – Caso haja dúvidas ou questões a dirimir deverá ser convocada a intervenção e assessoria da Associação. **Art. 56** – A prestação de contas deverá ser registrada e publicada no grupo, entregando para Associação cópia legível para fins de arquivamento. **Sessão VI DA ASSESSORIA E ATENDIMENTO PRESTADO AOS IDOSOS E NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA Art. 57** – O atendimento da AAIE se dará através de sua Equipe de Profissionais e representantes da Diretoria. **Paragrafo único:** A forma de atendimento será definida pelos técnicos de referência, sendo designada a partir de análise profissional que respeita as capacidades físicas e mentais dos idosos, bem como que estimule a descoberta de habilidades e potencialidades. **Art. 58** – É de atribuição da Associação viabilizar no

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





atendimento aos idosos individualmente ou nos Grupos de Convivência: I – Assessorar a organização e funcionalidade dos Grupos de Convivência; II – Gerenciar e manter a atualização dos dados cadastrais dos Grupos; III – Organizar com a Diretoria, passeios e viagens condizentes com a realidade de cada grupo; IV – Programar atividades que estimulem o fortalecimento do segmento, a efetivação dos direitos de cidadania, melhoria da qualidade de vida, inclusão social, sociabilidade, entretenimento e participação social. V – Orientação e organização dos associados enquanto segmento idoso no município; VI – Disponibilizar assessoria e atendimento de seus técnicos para os grupos ou individualmente para o associado; VII – Manter o grupo informado das atividades que desenvolve na entidade; VIII – Articular o segmento idoso para ampliar sua participação em relação a outros segmentos e instituições sociais; IX – Estimular a inclusão e participação de novos idosos aos Grupos de Convivência; X – Divulgar eventos e ações relacionadas ao segmento idoso. XI – Realizar reunião mensal com os Coordenadores de grupo e prestar as orientações necessárias; XII – Dirimir as pendências que o grupo, por conta própria, não consiga solucionar; XIII – Destituir a Diretoria do Grupo caso constatado irregularidades em sua gestão, por interesse do próprio grupo e/ou identificada falta de capacidade para gerir suas atividades. XIV- Nomear Diretoria Provisória para o Grupo de Convivência, quando não houver consenso dos associados por eleição direta. XV – Havendo identificação de situações de violação de direito envolvendo os idosos associados a AAIE realizará notificação aos órgãos competentes, bem como encaminhamento para rede socioassistencial. Art. 59 – A AAIE oferecerá atendimento e assessoria aos grupos na entidade a partir de seus horários de funcionamento comercial, previstos no Regimento Interno. **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.60** . São direitos da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense- AAIE: I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado, conforme determinação da assembléia geral e/ou de forma espontânea; II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comerciantes e de pessoas físicas e jurídicas; Art. 61. São deveres da Associação: I - cumprir as finalidades estatutárias; II - zelar pelo fortalecimento do segmento idoso através do trabalho em grupos de convivência e

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





fortalecimento de vínculos; III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do segmento idoso; **Art. 62.** As licenças concedidas a qualquer diretor da Associação, não poderão ser superiores a 60 dias. **Art. 63.** O mandato de todos os poderes da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense- AAIE é de 3 (três) anos, sendo permitido a reeleição, sem restrições aos membros. **Art. 64.** Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. **Art. 65.** Para o exercício de qualquer cargo, o candidato precisa ser associado. **Art. 66.** Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim. **Art. 67.** Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação. **Art. 68.** A associação de Apoio ao Idoso Erechinense- AAIE somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior: **§ 1º.** Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação. **§ 2º.** No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes à mesma serão entregues a uma entidade congênera comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal do Idoso em pleno e regular funcionamento. **§ 3º.** No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Art. 69.** Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral. **Art. 70.** A Associação não poderá ser utilizada e nem mencionada por campanhas políticas e pleitos eleitorais. **Art. 71.** O presente estatuto altera o anterior, passando a vigorar na data de sua aprovação ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de Janeiro de 2018, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

  
Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757





# ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

- AAIE -

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.: 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. - Rua José Reinaldo Angonese, 519 - B. José Bonifácio  
Fone/Fax: (54) 3321-2256 - Erechim - RS



Considerando a aprovação do novo Estatuto da entidade na íntegra pela Assembleia, este deverá ser devidamente registrado, passando a ser utilizado a partir desta data de aprovação. Dando sequência aos trabalhos, a Presidente colocou em discussão na assembleia a deliberação de prorrogar o mandato da presidência até o mês de abril de dois mil e dezenove, possibilitando desta forma, adequar-se ao atual estatuto social da entidade e acompanhar o novo período para eleição. Posto em votação foi aprovado à prorrogação pela totalidade dos presentes. Dará continuidade a mesma diretoria, presidente Geneci Antonia De Paula Rosa, CPF: 199.079.400-97, 1ª secretária Pierina Mingotti, CPF: 888.221.629-00, 2ª secretária Paula Luisa Orso, CPF: 402.037.860-44, 1º tesoureiro Neri Rosário dos Santos, CPF: 178.437.580-20, 2º tesoureiro Ari Olivo Ecker, CPF: 061.422.900-63, conselho fiscal, Miguel Pinto de Toledo CPF: 024.886.550-15, Agenor Pigatto CPF: 307.925.900-72, Antenor Pertille CPF: 246.179.200-30, Irone Mendes CPF: 246.138.600-59, Teresinha Marin RG: 1035657129. Continuando a ordem do dia, o Sr. Wilson José Tonin, contador da AAIE foi convidado para apresentar a prestação de contas do exercício 2016, cujo balanço foi aprovado na integralidade pela totalidade dos presentes. O referido contador esclareceu que realiza a guarda contábil das notas e demais demonstrativos financeiros, havendo a supervisão do conselho fiscal da entidade. Concluindo a fala; a Presidente agradeceu a todos os presentes. Tendo concluído os assuntos da ordem do dia, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária, sendo que eu, Luiz Ademir da Rosa, redigi a presente ata por nomeação neste ato que, após lida e aprovada será assinada pela Presidente da AAIE e, os demais associados justificam sua assinatura na lista de presença do livro de registro de reuniões e assembleias.

91565309/0001-84

*Paula Rosa*  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO  
IDOSO ERECHINENSE

Rua Reinaldo José Angonese, 519

CEP 99700-000

ERECHIM-RS

Fernando M. de Araujo  
OAB/RS 86757



**AVERBAÇÃO** - Certifico que a Ata n.º 001/2018, DE NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE (AAIE)", em 18 folhas, foi protocolada sob nº 55772 em 11/07/2018, transcrita no Livro A-46, nela às folhas 98, verso, sob nº 15-470, nesta data, e devidamente AVERBADA no Registro Constitutivo da Associação, no Livro Anúncio 4, nela as folhas 082, sob número 470 em data de 09 de fevereiro de 1987. Dou fé

ERECHIM, quarta-feira, 26 de julho de 2018.

Israely Mello Azeredo, Registrador Substituto

Total R\$ 209,70 + R\$ 12,70 = R\$ 222,40  
Exame documentos R\$ 39,00 (0187 04 160003 04661 = R\$ 3,30)  
Digitalização R\$ 103,60 (0187 04 160003 04660 = R\$ 3,30)  
Processamento eletrônico R\$ 4,60 (0187 01 170005 15384 = R\$ 1,40)  
Conf. doc. via internet R\$ 4,50 (0187 01 170005 15385 = R\$ 1,40)  
Averbação PJ sem fins econômicos R\$ 58,00 (0187 04 160003 04659 = R\$ 3,30)



EM BRANCO

EM BRANCO

## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

- AAIE -

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.: 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. - Rua José Reinaldo Angonese, 519 - B. José Bonifácio  
Fone/Fax: (54) 3321-2256 - Erechim - RS

### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

MANDATO 30/04/2019 A 30/04/2022

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, (30/04/2019) às quatorze horas, em segunda e última convocação, por não ter número legal na primeira convocação às treze horas, tendo como local a sede social, conforme edital de convocação devidamente publicado, foi iniciada a eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, e finalizada às dezoito horas, conforme lista de votantes constantes neste livro de atas, e na forma do §3º do art. 22 do Estatuto Social, foram eleitos por aclamação e empossados os seguintes membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2019 a 30/04/2022, com os respectivos cargos. **DIRETORIA – Presidente: Geneci Antonia de Paula Rosa**, brasileira, casada, pedagoga, residente em Erechim – RS, com CPF: 199.079.400-97. **Vice-presidente: Antenor Pertille**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Erechim - RS, com CPF: 246.179.200-30. **Primeira secretária: Pierina Mingotti**, brasileira, casada, aposentada, residente em Erechim- RS, com CPF: 888.216.920.00. **Segunda secretária: Dione Teresinha Pertile Andreola**, brasileira, casada, empresária, residente em Erechim- RS, com CPF: 411.324.160-00. **Primeiro tesoureiro: Neri Rosário dos Santos**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente em Erechim- RS, com CPF: 178.437.580-20. **Segundo tesoureiro: Miguel Pinto de Toledo**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente em Erechim- RS, com CPF: 024.886.550-15. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: 01- Irene Milczarek Badalotti**, brasileira, casada, do lar, residente em Erechim- RS, com CPF: 659.987.150-04. **02- Carlos Adalberto Franco**, brasileiro, casado, aposentado, residente em Erechim- RS, com CPF: 166.948.130-15. **03- Marilisa Emilia Viero Novello**, brasileira, casada, aposentada, residente em Erechim- RS, com CPF: 219.508.730-72. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: 01- Gessy Martins de Souza**, brasileira, casada, aposentada, residente em Erechim- RS, com CPF: 150.375.500-25. **02- Otilia Favero**, brasileira, casada, aposentada, residente em Erechim- RS, com CPF: 251.291.049-00. **03- Avelino Baldo**, brasileiro, casado, aposentado, residente em Erechim- RS, com CPF: 246.003.690-68. Em seguida a presidente eleita agradeceu a presença e, a confiança recebida de todos e disse que tudo fará juntamente com os demais dirigentes para bem desempenhar os mandatos recebidos. E como nada mais havia para ser tratado, a presidente encerrou os

# ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

- AAIE -

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.: 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. - Rua José Reinaldo Angonese, 519 - B. José Bonifácio  
Fone/Fax: (54) 3321-2256 - Erechim - RS

trabalhos e para constar foi lavrada a presente ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada, para que produza os efeitos legais e de direito.

  
Geneci Antonia de Paula Rosa - Presidente

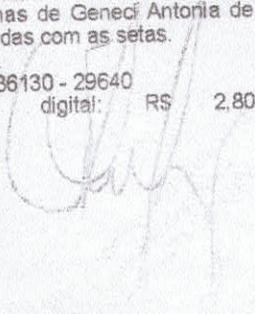
  
Pierina Mingotti - Secretária



2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.not.br



Reconheço a autenticidade das firmas de Geneci Antonia de Paula Rosa e Pierina Mingotti, indicadas com as setas.  
Em testemunho da verdade.  
Erechim, 9 de maio de 2019 886130 - 29640  
Emol. R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80  
0183.01.1900001.06452 a 06453





## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84, declarada de utilidade pública pela Secretaria de Justiça do RS, Decreto Lei nº 1.130/46, Publicação no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal em 25/02/87- Endereço: Rua José Reinaldo Angonese, 519, B. José Bonifácio, Erechim/RS. Fone: (54) 3321-2256. Email: [aaieerechim@yahoo.com.br](mailto:aaieerechim@yahoo.com.br)

### RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA AAIE

<b>Diretoria Geral Exercício 2019- 2023</b>	
<b>Presidente</b>	<b>Geneci Antônia de Paula Rosa</b> RG 1000612737 CPF: 199.079.400-97 Endereço: Rua Torres Gonçalves, nº 85 – Apto 13
<b>Vice-Presidente</b>	<b>Antenor Pertille</b> RG 4024417158 CPF: 246.179.200-30 Endereço: Linha Lajeado Pacca
<b>1ª Secretária</b>	<b>Pierina Mingotti</b> RG 9050122762 CPF: 888.216.920-00 Endereço: Avenida Comandante Kramer, nº 1120 – Centro
<b>2º Secretária</b>	<b>Dione Andreolla Pertille</b> RG 1030549701 CPF: 411.324.160-00 Endereço: Rua Bortolo Balvedi, nº 435, Linha Balvedi
<b>1ª Tesoureira</b>	<b>Neri Rosário dos Santos</b> RG 9022992505 CPF: 178.437.580-20 Endereço: Rua João Batista Puerari, nº 193 – Bairro São José
<b>2º Tesoureiro</b>	<b>Miguel Pinto de Toledo (Falecido)</b> RG 3022695021 CPF: 024.886.550-15 Endereço: Rua Vitorio Zafarri, nº 819 – Bairro Três Vendas

<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Carlos Adalberto Franco</b> RG 7012540378 CPF: 166.948.130-15 Endereço: Rua João Batista Cantelle Filho, nº 393 -Bairro Morada do Sol
	<b>Marilise Novelo</b> RG 2009721339 CPF: 219.508.730-72 Endereço: Rua Serafim Berto, nº 203 – Bairro José Bonifácio.
	<b>Irene Milczarek Badalotti</b> RG 2058269784 CPF: 659.987.150-04 Endereço: Rua Linda Biazzi, nº 29 – Bairro José Bonifácio.
<b>Suplentes</b>	<b>Otilia Favero</b> RG 1023083445 CPF: 251.291.049-00 Endereço: Rua João Batista Puerari, nº 193 – Bairro São José

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>91.565.309/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE REINALDO ANGONESE</b>		NÚMERO <b>519</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>99.700-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE BONIFACIO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>wjtonin@ibest.com.br</b>		TELEFONE <b>(54) 3321-2556/ (54) 3321-1000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 16:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
U.S..75-ERECHIM

RUA PORTUGAL, 34

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGESAN - 0800 2224022

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100013464825202111 Mês/Ano 11/2021

Usuário  
ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE  
Rua JOSE REINALDO ANGONEZZE, 519 - 99701-664

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
13464825	554/9125	00013464825	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
Consumo	1	2	1	4	0	20

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y15L779275	300	301	1	30	5

Composição dos Serviços

CATEGORIA	EQ. AGUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	1	R\$ 26,97	R\$ 5,69	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 32,66

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 32,66
FA - Multa de Mora 10/2021		R\$ 0,65
FA - Juros de Mora 10/2021		R\$ 0,05

Valor Impostos: IPI/IEP R\$ 0,54 (1,65%), COFINS R\$ 2,48 (7,60%). Base Cálculo: R\$ 32,66

Lida e Emitida em:  
18/11/2021 11:11:34

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/12/2021	R\$ 33,36

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM [SERVICOS.CORSAN.COM.BR](http://SERVICOS.CORSAN.COM.BR) E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Parâmetros de Qualidade	Módulo
Turbidez	0 a 5 UH	0,4 UH
Cor	0 a 15 UH	1 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,80 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00013464825 CONVENIO CORSAN

U.S. 75-ERECHIM	13464825	11/2021
	Código Imóvel	Mês/Ano

0000100013464825202111 03/12/2021 R\$ 33,36

82640000000-4 33360798000-5 01000134648-4 25202111784-8



COMPROVANTE CORSAN



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE  
CPF/CNPJ.....: 91.565.309/0001-84  
Insc. Municipal...: 4605  
Endereço.....: RUA JOSE REINALDO ANGONEZZE, 519  
Bairro.....: JOSE BONIFACIO  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:  
3299-0/99 Ind.de artesanatos em geral

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 13/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 291565309000184  
Emitida às 08:52:09 do dia 13/12/2021.  
Código de Autenticidade 3376.1C13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018323652

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**  
Endereço: **RUA JOSE REINALDO ANGONESE, 519  
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **91.565.309/0001-84**

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028275029**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**  
**CNPJ: 91.565.309/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:45:46 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **6E8A.206D.ECFE.056F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.565.309/0001-84

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

**Endereço:** AV TIRADENTES S/N / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111902173118662047

Informação obtida em 01/12/2021 19:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 91.565.309/0001-84  
Certidão n°: 55552735/2021  
Expedição: 01/12/2021, às 18:36:32  
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **91.565.309/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>Nome/Razão Social:</b> ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE		
<b>Nome Fantasia:</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b> 91.565.309/0001-84	<b>Inscrição Municipal:</b> 4605	<b>Início da Atividade:</b> 09/05/1989
<b>Endereço:</b> RUA JOSE REINALDO ANGONEZZE, 519		<b>Bairro:</b> JOSE BONIFACIO
<b>Alvará emitido em:</b> 05/03/2002	<b>Processo:</b> 2118/2002	<b>Validade:</b> VALIDADE INDETERMINADA

<b>Atividade(s):</b> 3299-0/99 Ind.de artesanatos em geral
---

<b>Observações/Restrições:</b>  Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.
---

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 01/12/2021 - 12:30  
[http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\\_loc.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 – Erechim/RS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, com sede na Rua José Reinaldo Angonezze, n.º 519, bairro José Bonifácio, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua atual Diretoria constituída pelos seguintes membros:

Presidente:	GENECI ANTONIA PAULA ROSA
Vice-presidente:	ANTENOR PERTILLE
Primeira Secretária:	PIERINA MINGOTTI
Segunda Secretária:	DIONE TEREZINHA PERTILLE ANDREOLA
Primeiro Tesoureiro:	NERI ROSÁRIO DOS SANTOS

Conselho Fiscal:

IRENE MILCZAREK BADALOTTI  
CARLOS ALBERTO FRANCO  
MARILISA EMILIA VIERO NOVELLO

Conselho Fiscal Suplentes:

GESSY MARTINS DE SOUZA  
OTILIA FAVERO  
AVELINO BALDO

O presente atestado tem validade por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de maio de 2021.

  
PAULO ALFREDO PÓLIS  
Prefeito Municipal de Erechim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS  
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 808

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**

PSPCI Nº: 10898 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

ENDEREÇO: JOSÉ REINALDO ANGONESE

Nº: 519

BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 81

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 565.90

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ERECHIM



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

**O presente Alvará tem validade 19/11/2022**

**Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.**

**Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.**

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
Secretária Municipal de Erechim  
Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, CNPJ nº 91.565.309/0001-84, não necessitam de "Alvará de Licença Sanitária", expedido pela Vigilância Sanitária Municipal para seu funcionamento.

Erechim, 01 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente

Marlon dos S. Candlotto  
Chefe da Equipe Administrativa  
Matrícula 15847  
Vigilância em Saúde/Erechim



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

# Relatório de Atividades 2020



Erechim/RS, Dezembro de 2020.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### 1 - Associação de Apoio ao Idoso Erechinense:

#### 1.1 Perfil:

A Associação considerada filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1986, é referência no município de Erechim/RS como entidade de atendimento e representação social do segmento idoso.

A intervenção e articulação do segmento a partir dos grupos de convivência para idosos e na sede da entidade constituem uma das características do trabalho desenvolvido, o qual prima pela inserção dos idosos nas atividades enquanto sujeitos ativos e capazes.

#### 1.2 Missão:

Proporcionar aos idosos espaços de convivência social que valorizem a descoberta de potencialidades, habilidades, à integração social, comunitária e a articulação/mobilização do segmento idoso.

#### 1.3. Objetivo Estatutário:

Incentivar o envelhecimento saudável, autônomo e cidadão através da prevenção e orientação direcionada a melhor qualidade de vida, desempenhando para isto, ações que fortalecem o segmento idoso a partir dos grupos de convivência.

#### 1.4 Finalidades Estatutárias:

Constituem fins estatutários da entidade de acordo com o Art. 5º do Estatuto Social da AAIE:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica,



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

II- Assegurar espaços de encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária;

III- Desenvolver ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortaleçam o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social;

IV- Incentivar através da mobilização de idosos em grupos de convivência a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade;

V- Oportunizar ações de integração e sociabilidade entre idosos, famílias e demais públicos atendidos pela Política de Assistência Social;

VI- Promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, enquanto alternativas para o enfrentamento do isolamento social e a desvalorização do sujeito na velhice;

VII- Representar os interesses dos idosos associados junto a autoridades e outras entidades da rede socioassistencial;

### 1.5 Valores:

Ética, Humanismo e Envelhecimento Cidadão.

### 1.6 Área de Atuação

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos em grupos de convivência.

### 1.7 Visão até 2023:

Tornar-se uma das maiores entidades de representação social do segmento idoso no município de Erechim e no Estado, viabilizando a articulação do segmento idoso para cultura, lazer e cidadania.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### 2 - Conhecendo a Entidade:

A Associação de Apoio ao Idoso Erechim – AAIE, instituições da sociedade civil, de representação e articulação do segmento idoso, fundada em 05/12/1986, constitui-se por entidade filantrópica, sem fins lucrativos de caráter beneficente,

cultural, educativa, apartidária, assistencial e de apoio ao idoso sem distinção de credo, raça ou classe social.



A AAIE, desde sua fundação tem buscando articular e fortalecer o segmento idoso no município através dos grupos de convivência, que são atualmente 31 grupos efetivos, representando aproximadamente 1.700 idosos. A Associação na perspectiva do fortalecimento do idoso enquanto sujeito de direitos, capaz e ativo, tem prestado orientações e acompanhamento nos Grupos de Convivência, estimulado a integração social, mobilizado o segmento, ocupado espaços de representação social, prestado a partir de parcerias, atendimentos psicológicos, de fisioterapia, geriátricos, odontológicos, jurídicos e, desenvolvido projetos para investir na melhoria da qualidade de vida dos idosos e para o reconhecimento dos direitos de cidadania.

A estrutura de profissionais e corpo diretor se constitui prioritariamente por voluntários, o que totaliza aproximadamente 102 profissionais envolvidos nas coordenações, execução das atividades, elaboração dos projetos e atendimento aos idosos na Associação. Os recursos que mantém a entidade são oriundos de convênios eventuais com o poder público municipal e através das promoções e eventos organizados pela Associação. As dificuldades encontradas em subsidiar o atendimento a todo público alvo estão relacionadas aos recursos insuficientes para a manutenção de todos os grupos e da própria entidade. Os avanços e a 'luta' da Associação rumo à construção de uma ordem societária que inclua o idoso enquanto sujeito de direitos tem sido gradativo, no



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

entanto significativa e fundamental para assegurar a organização do segmento idoso e a manutenção de sua representação social.

### 3 - Diretoria e Conselhos:

Diretoria Geral Exercício 2019- 2023	
<b>Presidente</b>	Geneci Antônia de Paula Rosa
<b>Vice-Presidente</b>	Antenor Pertille
<b>1ª Secretária</b>	Pierina Mingotti
<b>2º Secretária</b>	Dione Andreolla Pertille
<b>1ª Tesoureira</b>	Neri Rosário dos Santos
<b>2º Tesoureiro</b>	Miguel Pinto de Toledo

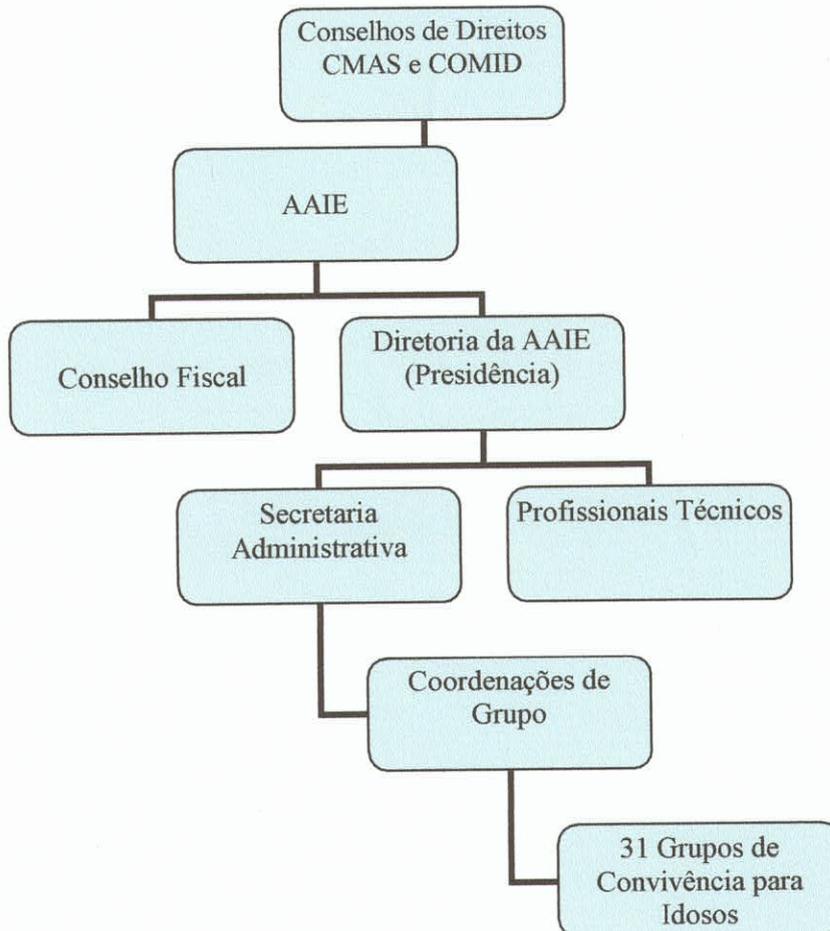
Conselho Físcal	
<b>Titulares</b>	Carlos Adalberto Franco
	Marilise Novelo
	Irene Milczarek Badalotti
<b>Suplentes</b>	Otilia Favero
	Gessy Martins de Souza
	Avelino Baldo



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### 4 - Organograma Funcional da Entidade:



### 5 - Gestão, Execução e Resultados em 2020:

A entidade historicamente é referência no atendimento aos idosos a partir de grupos de convivência, permitindo através do trabalho com as coordenações dar capilaridade em toda a esfera municipal de discussões sobre participação social, busca e defesa de direitos do idoso, fortalecimento de vínculos familiares, bem como a formação de rede de apoio na velhice, entre outros temas transversais a Política de Assistência Social.

Considerando a realidade caótica trazida pela pandemia em 2020 e, as severas



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

restrições de aproximação e contato dos grupos de risco como idosos, culminou com a suspensão drástica das atividades em grupos de convivência e na própria sede administrativa da AAIE. Partindo dos protocolos sanitários do Governo Federal e Estadual (Decreto nº 55. 292/2020 de 04/06/2020), bem como as orientações do Decreto Municipal nº 4.954 de 05/06/2020, houve a necessidade de interromper oficinas e encontros presenciais, o que causou um distanciamento do segmento idoso das ações que anteriormente fortaleciam o sentimento de pertencimento e representação da categoria.

Os impactos trazidos para entidade passaram do distanciamento dos 1.700 idosos para também uma crise financeira pelo corte do repasse de recursos municipais e, a proibição da realização de eventos e festividades, os quais eram fonte principal de recursos para manutenção da AAIE.

Considerando o Plano de Ação 2020 a entidade se propôs a atuar sob três eixos: **I – Envelhecimento, Direitos e Cidadania; I - Integração Social e Comunitária e III – Arte e Movimento**, contudo foi possível apenas manter a participação nos Conselhos de Direitos como o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID.

Os idosos na sua maioria demonstram pânico pela pandemia e dificuldades em utilizar ferramentas virtuais e plataformas de comunicação como o whatsapp, logo o contato ou encaminhamento de atividades não foi possível com a maioria dos grupos. A AAIE manteve as orientações e acompanhamentos com as coordenações, porém infelizmente ocorreram situações de contaminação pelo COVID-19 e o distanciamento ainda maior das atividades.

A partir de planejamento estratégico, adotamos como ação levar informação aos idosos sobre os cuidados preventivos do COVID e, adoção de medidas sanitárias para evitar a proliferação do vírus. As coordenações de grupos receberam os boletins da Prefeitura encaminhados pela AAIE e, manteve-se canal telefônico para contato.

A entidade espera que em 2021 os idosos sejam imunizados, permitindo retornar as atividades de grupo e na sede da entidade, principalmente possibilitando executar as ações planejadas e não cumpridas.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### 6 - Panorama Financeiro (Receita e Despesa)

A natureza dos recursos em 2020 foram oriundos basicamente de duas fontes financiadoras a) própria oriunda das festividades (resíduo de anos anteriores) e b) patrocinadores eventuais:

RECEITA	
Natureza	Valor R\$
Eventos (resíduos 2019)	R\$ 6.750,00
Aplicação Financeira	R\$ 17,75
Disponível de 2019	R\$ 3.300,93
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.068,68</b>
DESPESA	
Restos a pagar de projetos 2019	R\$ 2.828,16
Despesa de Manutenção	R\$ 7.197,45
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.025,61</b>

Fonte: Relatório Contábil 2020

#### 6.1 Convênios Municipais:

Durante o ano de 2020 não houve nenhum convênio ou repasse de subvenção, sendo investido apenas recursos que estavam em andamento de projetos datados de 2019

#### 7 - Quadro de Pessoal:

Considerando que entidade não tem fins lucrativos, os profissionais que atuam nas mais diversas áreas não constituem vínculo empregatício, ou seja, atuam por intermédio de estágios curriculares, patrocinadores, parcerias com clínicas, voluntariado e em casos necessários por pagamento de RPA enquanto prestadores de serviço autônomo e temporário, conforme quadro demonstrativo a seguir:



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

Profissional	Número de pessoas	Carga Horária semanal	Vínculo
Auxiliar Administrativo	01	20h	RPA – sem vínculo
Assistente Social	01	10h	RPA – sem vínculo
Contador	01	20h	RPA – sem vínculo
Dentista	01	10h	Parceria com Clínica
Nutrição	05	4h	Estágio Curricular
Serviços Gerais	01	20h	Voluntária
Orientador Educacional	01	16h	Voluntário
Coordenadores de Grupos	62	4h	Voluntária/os
<b>Total</b>	<b>73</b>		

**OBS: Os Serviços Técnicos e administrativos estiveram suspensos durante o exercício por insuficiência de recursos e situação pandêmica.**

### 8 - Considerações Finais:

A entidade atua diretamente com o público de maior risco de vida na pandemia, ou seja, os idosos. Desde março/20 com a decretação do estado de emergência nacional, o pânico dos idosos e o temor das famílias pela contaminação distanciou abruptamente o segmento e, ocasionou o fechamento imediato da AAIE. Nos meses que se seguiram inúmeros idosos contrariaram o vírus e, houve perdas significativas de membros participativos.

As ações planejadas não foram executadas e, a AAIE conseguiu com dificuldade manter o contato com as coordenações de grupo para assegurar o vínculo. Em termos de recursos, não houve repasses do poder público e, as festividades suspensas deixou as contas bancárias negativas da entidade. A AAIE aguarda a imunização dos idosos para a retomada gradativa de suas ações em 2021, bem como retomada do repasse de recursos municipais.

Erechim/RS, 30 de dezembro de 2020.

  
GENECI ANTONIA PAULA ROSA

Presidente da AAIE

Responsável Técnico:

**Jovani Vítório Romanzini – Assistente Social – CRESS nº 7054/10ªR.**



## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

Erechim/RS, 03 de dezembro de 2021.

**À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2021.**

**Prezados Senhores:**

Eu, Geneci Antônia de Paula Rosa, presidente, CPF nº 199.079.400-97, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim/RS, 03 de dezembro de 2021

**GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**

**Presidente da AAIE**



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2021

Prezados Senhores:

Eu, **GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1000612737 expedida por SSP/RS em 16/12/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 009/2021, para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinado Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 30/04/2019 a 30/04/2022, são:

Presidente: GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA, CPF 199.079.400-97.

Vice-Presidente: ANTENOR PERTILLE, CPF 246.179.200-30.

1ª Secretária: PIERINA MINGOTTI, CPF 888.216.920-00

2ª Secretária: DIONE TERESINHA PERTILE ANDREOLA, CPF 411.324.160-00

1ª Tesoureiro: NERI ROSARIO DOS SANTOS, CPF 178.437.580-20

2ª Tesoureiro: MIGUEL PINTO DE TOLEDO, CPF 024.886.550-15

1ª Conselheira Fiscal: IRENE MILCZAREK BADALOTTI, CPF 166.948.130-15

2ª Conselheira Fiscal: MARILISA EMILIA VIERO NOVELLO, CPF 219.508.730-72

3ª Conselheira Fiscal: GESSY MARTINS DE SOUZA, CPF 150.375.500-25

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2021.

  
GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA  
Presidente da AAIE



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM  
 Adelise Ioris Chinazzo - Designada



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Nº 48.483

MATRÍCULA -



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004.

FLS.:	MATRÍCULA
01	Nº 48.483

### MATRÍCULA NÚMERO QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS.

**IMÓVEL** - Um imóvel constituído da "ÁREA VERDE", do Loteamento PEDRAS ALTAS, localizada na QUADRA 1-A1, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a ÁREA de DOIS MIL, SEISCENTOS E SEIS METROS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (2.606,37m²), Sem Benfeitorias; estando dito imóvel localizado no Lado Ímpar da José Reinaldo Angonese, onde faz frente, e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese; ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer; a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos; com as seguintes mediadas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 102,71 metros, com a Rua Reinaldo Angonese, onde faz frente; ao SUL, na extensão de 78,00 metros, com a Avenida Comandante Kramer; a LESTE, termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer; e a OESTE, na extensão de 66,83 metros, com os lotes número 10 e 01 da quadra 1-A1,d e propriedade de Edson S. Souza e Claudino Zys.

**PROPRIETÁRIOS** - O Sr. "ANDRÉ EGYDIO SCHMIDT", advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1005674054, expedida pela SSP/RS em 05/09/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 006.398.000-25, e sua mulher "CLECY ROSA PIPI SCHMIDT", professora estadual aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 7004786732, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 132.146.670-68, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 268, nesta cidade de Erechim/RS.

**REGISTRO ANTERIOR** - MATRÍCULA Número 12.716 do Livro 02, as folhas 01. Registro nº 01, e Averbação número 66.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Adelise Ioris Chinazzo*  
 R\$ 8,00

Av.1 - 48.483 - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

**"ABERTURA DE MATRÍCULA"** - CERTIFICO que a Presente Matrícula foi aberta mediante a Certidão de Confrontações, datada de 06 de Outubro de 2004, arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Adelise Ioris Chinazzo*  
 PP - R\$ 15,90

R.2 - 48.483 - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

**"TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO"** - Transmitente - O Sr. André Egvdio Schmidt, e sua mulher Clecy Rosa Pipi Schmidt, descritos e qualificados acima.

**ADQUIRENTE** - O "MUNICÍPIO DE ERECHIM", inscrito no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, nesta cidade de Erechim/RS.

**IMÓVEL** - O Imóvel objeto desta Matrícula.

**VALOR** - Não Consta.

**FORMA** - Petição da Municipalidade, datada de 09 de Setembro de 2004, arquivada neste Cartório.

ERECHIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial *Adelise Ioris Chinazzo*  
 PP - R\$ 31,80

Av.3 - 48.483 - Protocolo número 167.700 do Livro 01 "T", às folhas 197.

**"DESMEMBRAMENTO"** - CERTIFICO que referente ao imóvel objeto desta matrícula, ou seja, da área de 2.606,37m², foi feito "Arquivamento de Mapa", ficando assim dividido: PARTE DA ÁREA VERDE Localizada na QUADRA 1-A1 do Loteamento PEDRAS ALTAS, com a

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior - - - - -


**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

FLS.:	MATRÍCULA
01v	Nº 48.483

**ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>: Sem Benfeitorias, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e distante 49,80 metros da esquina mais próxima formada pela Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:**

ao **NORTE**: na extensão de 37,13 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 28,20 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: na extensão de 42,67 metros, com a área remanescente da Área Verde;

ao **OESTE**: na extensão de 66,83 metros, com os lotes nº 01 e 10 da quadra 1-A1;

**PARTE DA ÁREA VERDE - REMANESCENTE, Localizada na QUADRA 1-A1 do Loteamento PEDRAS ALTAS, com a ÁREA de 1.062,42m<sup>2</sup>: Sem Benfeitorias, Localizado no Lado Impar da Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente e formando esquina com a Rua José Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:**

ao **NORTE**: na extensão de 65,58 metros, com a Rua José Reinaldo Angonese, onde faz frente;

ao **SUL**: na extensão de 49,80 metros, com a Avenida Comandante Kramer;

ao **LESTE**: termina em zero, com a Rua Reinaldo Angonese e Avenida Comandante Kramer;

ao **OESTE**: na extensão de 42,67 metros, com parte da mesma Área Verde;

**Dentro do Quarteirão formado:**

Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese;

ao Sul, com a Avenida Comandante Kramer;

a Leste, com a Rua Reinaldo Angonese e a Avenida Comandante Kramer; e,

a Oeste, com a Rua Alexandre Ramos.

Conforme Mapa e Memorial descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 02 de Setembro de 2004; ART fornecida pelo Engenheiro, arquivados neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 09 de Setembro de 2004.

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Luiz Roberto Benício de Souza  
PP - R\$ 15,90

**Av.4 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"DESAFETACÃO"** - CERTIFICO que referente a **ÁREA de 1.543,95m<sup>2</sup>** (Um mil, quinhentos e quarenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), descrita na Av.3 desta Matrícula, de propriedade do **Município de Erechim**; foi **"DESAFETADA"** da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, conforme **Lei nº 3.760**, do Município de Erechim/RS, datada de 25 de Agosto de 2004, sendo "uma Via" arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 19 de Outubro de 2004.

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Luiz Roberto Benício de Souza  
PP - R\$ 15,90

**Av.5 - 48.483** - Protocolo número 167.700 do Livro 01" T", às folhas 197.

**"CONDICÕES"** - CERTIFICO que conforme **CLAUSULA** no Loteamento Pedras Altas, o imóvel objeto desta matrícula, **É DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NÃO PODENDO O PODER PÚBLICO DAR-LHE OUTRO DESTINO, PASSANDO A ÁREA SER INALIENÁVEL**; estando descrita às folhas 06v da matrícula número 12.716 do Livro 02.

ERECIM, 01 de DEZEMBRO de 2004. - Oficial Luiz Roberto Benício de Souza  
PP - R\$ 15,90

**EM BRANCO**

CONTINUA A FICHA Nº

Erechim, 3 de agosto de 2018.

Total: R\$31,40 -

Certidão Matrícula 48.483 - 2 páginas: R\$12,60 (0185.03.1400001.04718 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0185.01.1800004.66766 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0185.01.1800004.66767 = R\$1,40)

Albert Tiago Grando  
Escrevente Autorizado  
Registro de Imóveis de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outra parte a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, inscrito no CNPJ nº 91.565.309/0001-84, representada pela seu Presidente MARLENE DETONI, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com a Lei Municipal 3.760, de 25 de agosto de 2004, Processo Administrativo nº 10116/2004, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato de Concessão de Uso de Área própria do Município, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo conceder o uso gratuito para a CONCESSIONÁRIA, parte da área verde que encontra-se localizada na Quadra 1 A 1 do Loteamento Pedras Altas, – Rua José Reinaldo Angonezze, com área de 1.543,95m<sup>2</sup>, localizada no lado ímpar da Rua José Reinaldo Angonezze, distante 49,80 metros da esquina formada pela Rua José Reinaldo Angonezze e Avenida Comandante Kramer, com as seguintes confrontações:

- Ao NORTE, com a Rua Reinaldo Angonezze, na extensão de 37,13metros;
- Ao SUL, com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 28,20metros;
- A LESTE, com a área remanescente da área verde, na extensão de 42,67metros;
- A OESTE, com os lotes nº 01 e 10 da quadra 1A1, na extensão de 66,83metros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A área cedida destina-se exclusivamente para uso da CONCESSIONÁRIA, podendo ser utilizado para fins sociais, assistenciais, educativos, culturais e de lazer sendo vedado à construção de templos religiosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do presente Contrato de Concessão de Uso é por 10 (dez) anos

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

**CLÁUSULA QUARTA:** É obrigação da Concessionária:

- a) A Associação será responsável perante a Concedente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso;
- b) Não efetuar nenhuma construção e, ou, modificação do terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a Concedente:

- a) Auxiliar a Concessionária na manutenção e preservação da área, como parceira;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- b) Fornecer projetos quando solicitado para construção da Sede da Associação.
- c) Isentar a Associação de taxas e emolumentos de aprovação dos Projetos;
- d) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contrato de Concessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da Concessão ou extinta a Associação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do Município sem que caiba à concessionária qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA:** Havendo reativação da Associação, o Município restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Contrato de Concessão de Uso será averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correndo por conta da Concedente as despesas de averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – "intuitu persone" – privativa e intransferível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem acordados com as cláusulas do presente Contrato de Concessão de Uso, assinam o mesmo em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE  
MARLENE DETONI - PRESIDENTE  
CNPJ nº 91.565.309/0001-84

TESTEMUNHAS:

(1) \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Serviços de Convênios e Prestação de Contas.**

**Atestado de Regularidade:**

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **“AAIE - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE”**, com o CNPJ: 91.565309/0001-84, encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.  
Erechim, 01 de dezembro de 2021.

  
Eliane T. Rigon Gevinski  
Chefe do Setor de Convênios e  
Prestação de Contas  
Portaria 033/2021



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CNPJ: 91.565.309/0001-84, declarada de utilidade pública pela Secretaria de Justiça do RS, Decreto Lei nº 1.130/46, Publicação no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal em 25/02/87- Endereço: Rua José Reinaldo Angonese, 519, B. José Bonifácio, Erechim/RS. Fone: (54) 3321-2256. Email: [aaieerechim@yahoo.com.br](mailto:aaieerechim@yahoo.com.br)

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE- AAIE – inscrita no CNPJ sob o número 91.565.309/0001-84, estabelecida na Rua José Reinaldo Angonese, Nº 519, Bairro José Bonifácio, CEP 99 700-696, nesta cidade de Erechim, RS, é uma entidade de Utilidade Pública sem fins lucrativos, não tem filiais, dedicando suas atividades aos idosos, nesta cidade de Erechim, tudo previsto no Estatuto Social da entidade.

Erechim, 02 de dezembro de 2021.

  
Geneci Antônia de Paula Rosa

Presidente



### ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE-AAIE, com CNPJ Nº 91.565.309/0001-84, encontra-se registrado neste Conselho sob o termo nº 01/2017, com sede na Rua Reinaldo José Angonese, nº 519, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, sendo sua diretoria com mandato de **30 de abril 2019 a 30 de abril de 2022**, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: GENECI ANTONIA DE PAULA ROSA**

RG: 1000612737 CPF: 199.079.400-97

Endereço: Rua Torres Gonçalves, nº 85 – apto 13  
Erechim/RS

**1ª SECRETARIA: PIERINA MINGOTTI**

RG: 9050122762 CPF: 888.216.920-00

Endereço: Av. Comandante Kramer, nº 1120  
Erechim/RS

**TESOUREIRO: NERI ROSARIO DOS SANTOS**

RG: 9022992508 CPF: 178.437.580-20

Endereço: Rua João Batista Puerari, nº193  
Erechim-RS

**Validade: 1 (um) ano**

Erechim, 01 de dezembro de 2021.



**Daiane de Mattos Taborda**  
Presidente do COMID



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social  
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 - Guará CEP.: 70.610-635 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 118/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.005237/2018-62

Brasília, 05 de fevereiro de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente da(o) ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE  
RUA JOSÉ REINALDO ANGONESE, 519 - JOSÉ BONIFACIO  
Cep: 99.700-000 ERECHIM/RS

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.065659/2017-14, da entidade ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, CNPJ 91.565.309/0001-84, conforme Portaria nº 26/2018, item 97, de 29/01/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/01/2018, com validade de 01/04/2018 a 31/03/2023.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 31/03/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

  
Guilherme Ferreira  
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS  
Mat. 2208962